



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILÁ

Lei nº 054 de 17 de agosto de 1993.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE
DESPESAS DE HOSPEDAGEM A
CONVIDADOS DO MUNICÍPIO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangrilá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas referentes a passagens, refeições e alojamento de hóspede no Município que, a seu convite, venham a participar de auditorias, ministração de cursos, realização de palestras...

§ Único- As disposições desse artigo se estendem a servidores de outros órgãos que aqui venham prestar serviço temporário.

Art. 2º- As despesas autorizadas por esta Lei não poderão ultrapassar a CR\$ 20.319,40 (vinte mil, trezentos e dezenove cruzeiros reais e quarenta centavos), correspondentes a 20 (PTM) e reajustadas pelo seu índice.

Art. 3º- O ordenador da despesa juntará aos comprovantes da despesa, a justificativa correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

Lei nº 054/93

Art 4º- A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta da dotação da rubrica do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de agosto de 1993.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

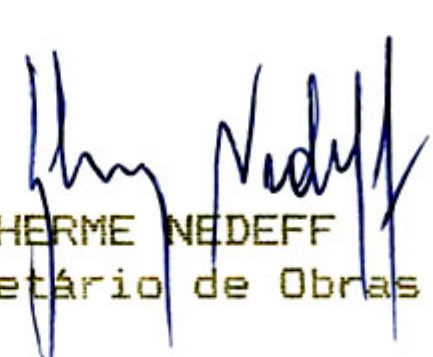
Registre-se e publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

Lei nº 054/93



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças



GUILHERME NEDEFF
Secretário de Obras



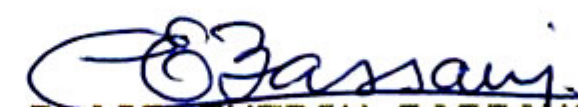
LUIZ FERNANDO ZIMMER
Secretário do Bem Estar Social



SATIRO ROCHA
Secretário de Desp. e Tur. e
Desenvolvimento.



FABRICIO CRIPPA BRAGAGNOLO
Secretário da Saúde



CLAIR EMERIM BASSANI
Secretária da Educ. e Cultura



DAVENIR TRESPACH
Secretário do Meio Amb.
Parques e Jardins.